Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

ARE no RE no RECURSO ESPECIAL Nº 1.758.076 - DF (2018/0181123-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	PAULO HENRIQUE FRANCO CANCADO
ADVOGADOS	:	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA E OUTRO(S) - DF015793
		LUCAS DIOGO GUEDES DE SOUZA - DF042802
AGRAVADO	:	DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR	:	TASSIANA ARAÚJO TENÓRIO E OUTRO(S) - DF029126

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por PAULO HENRIQUE FRANCO CANCADO, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 451/453).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 487/493).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente